



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0545/2023 - GMS Nº 2791/2023.

**TERMO CONTRATO DE COMPRA Nº 0545/2023
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SELADORAS DE
EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE PARA ATENDER A
DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL -
DEPPEN, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO
PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ARGOS LTDA.**

PROTOCOLO nº: 19.649.994-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, representada pelo senhor **CEL. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse**, inscrito no CPF nº 752.181.279-49, portador da carteira de identidade nº 4.562.144-8, nomeado pelo decreto nº 0033, de 03 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ/MF: 42.262.411/0001-03, sediada no endereço, rua Bahia, 1447, do Salto, Blumenau, SC, CEP 89.031-001, por intermédio de seu representante legal, **JONATHAN PEREIRA**, inscrito no CPF nº 074.899.669-90, tendo em vista o que consta no processo nº 25046.001755/2021-69 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei nº 8.078, de 1990 – código de defesa do consumidor e do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente de **ADESÃO** ao pregão nº 03/2022, por sistema de registro de preços nº 03/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SELADORAS DE EMBALAGEM PARA AUTOCLAVE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 03/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3** Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Seladora de Embalagem para Autoclave Indicada para selagem de envelopes próprios para esterilização. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos, Tensão: bivolt automático (110-240V), sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Comprimento da área de selagem: 30 cm, espessura de selagem: 12 mm. Potência: 80W	16	R\$ 385,00	R\$ 6.160,00
Valor Total R\$ 6.160,00				

JONATHAN

PEREIRA:07489

966990

Assinado de forma digital por JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.06.15 16:26:01 -03'00'

1

Inserido ao Protocolo 19.649.994-6 por Lucas Eduardo Gusinski em: 15/06/2023 14:02. Download realizado por Giovanna Storrer Garib em 15/06/2023 14:13

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 15/06/2023 17:41. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Mauricio Lisboa Koch** em 15/06/2023 16:27, **Lenilso Luis da Silva** em 15/06/2023 16:27. Inserido ao protocolo **19.649.994-6** por: **Giovanna Storrer Garib** em: 15/06/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0545/2023 - GMS Nº 2791/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá por conta da **Dotação Orçamentária: 3901.06.181.13.5014** – Investimentos para a Segurança Pública, elemento de despesa **4490.52** – Equipamentos e material permanente, fonte **107**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo e Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

JONATHAN
PEREIRA:074899
66990

Assinado de forma digital
por JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.06.15 16:26:13
-03'00'

2

Inserido ao Protocolo 19.649.994-6 por Lucas Eduardo Gusinski em: 15/06/2023 14:02. Download realizado por Giovanna Storrer Garib em 15/06/2023 14:13

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 15/06/2023 17:41. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Mauricio Lisboa Koch** em 15/06/2023 16:27, **Lenilso Luis da Silva** em 15/06/2023 16:27. Inserido ao protocolo **19.649.994-6** por: **Giovanna Storrer Garib** em: 15/06/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0545/2023 - GMS Nº 2791/2023.

- 12.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 13.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

JONATHAN

PEREIRA:0748996

6990

Assinado de forma digital por
JONATHAN
PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.06.15 16:26:24
-03'00'

3

Inserido ao Protocolo 19.649.994-6 por Lucas Eduardo Gusinski em: 15/06/2023 14:02. Download realizado por Giovanna Storrer Garib em 15/06/2023 14:13

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 15/06/2023 17:41. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Mauricio Lisboa Koch** em 15/06/2023 16:27, **Lenilso Luis da Silva** em 15/06/2023 16:27. Inserido ao protocolo **19.649.994-6** por: **Giovanna Storrer Garib** em: 15/06/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0545/2023 - GMS Nº 2791/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de de 2023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução nº 346/2023 - SESP
Assinado de forma digital por
JONATHAN PEREIRA:07489966990
Dados: 2023.06.15 16:26:49 -03'00'
Jonathian Pereira
ARGOS LTDA.

TESTEMUNHA 1:

MAURICIO LISBOA Assinado de forma digital
por MAURICIO LISBOA
KOCH:0875711898 KOCH:08757118981
1 Dados: 2023.06.15
16:27:09 -03'00'

TESTEMUNHA 2:

LENILSO LUIS DA SILVA:04936675989 Assinado de forma
digital por LENILSO LUIS
SILVA:04936675989 DA SILVA:04936675989
989 Dados: 2023.06.15
16:27:24 -03'00'

Documento: **CONTRATOARGOSADESAOSECRETARIADESEGURANCAPUBLICACURITIBASELADORA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 15/06/2023 17:41.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Jonathan Pereira** em 15/06/2023 16:26, **Mauricio Lisboa Koch** em 15/06/2023 16:27, **Lenilso Luis da Silva** em 15/06/2023 16:27.

Inserido ao protocolo **19.649.994-6** por: **Giovanna Storrer Garib** em: 15/06/2023 16:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
df986b3f23a84bc4814858961f64c3d.